

**DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 020/2022.**

**ATO CONVOCATÓRIO Nº 024/2022**

**CONTRATO DE GESTÃO Nº 028/ANA/2020**

**RECORRENTE: TRILHO AMBIENTAL LTDA**

A Diretora Geral da Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo - Agência Peixe Vivo, no uso de suas atribuições, analisou o **RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto pela empresa **TRILHO AMBIENTAL LTDA**, já qualificada nos autos, em face da decisão da Comissão de Seleção e Julgamento da Agência Peixe Vivo que a inabilitou para o certame em epígrafe por apresentar documentação em desconformidade com o item 7.6.1 do edital.

Acolhendo o Parecer Jurídico APV nº. 133/2022 decide, portanto, pelo **CONHECIMENTO E NÃO PROVIMENTO** do recurso administrativo interposto pela empresa supra destacada, mantendo a decisão da Comissão de Seleção e Julgamento da Agência Peixe Vivo que a inabilitou para prosseguimento no presente certame, posto que não foi apresentada na fase de habilitação toda documentação necessária e taxativamente prevista no item 7.6.1 do edital do Ato Convocatório nº. 024/2022 c/c art. 15 da Resolução ANA nº 122/2019 para fins de comprovação da qualificação econômico-financeiro.

Intime-se a Recorrente e as demais concorrentes da decisão proferida.

Publique-se na forma da Resolução ANA nº 122/2019.

Belo Horizonte, 26 de agosto de 2022.

---

**Célia Maria Brandão Fróes**  
Diretora Geral da Agência Peixe Vivo